



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2502 DE 22 DE outubro DE 1 984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 26 de 14 de junho de 1 984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério Público do Estado, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais econômicas e funcional - Programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	5.000.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000.000,00
T O T A L	35.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
25.01.02.04.014.2.041 - Defesa dos Interesses Sociais	35.000.000,00	35.000.000,00
T O T A L		35.000.000,00

177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REDUZ

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000.000,00
T O T A L	35.000.000,00

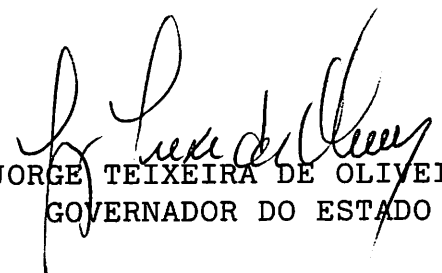
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
25.01.02.04.014.2.041 - Defesa dos Intereses So ciais	35.000.000,00	35.000.000,00
T O T A L		35.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito se rá coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Arti go 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1 964.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente do Ministério Público do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezem bro de 1 983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	500.236.000,00
II TRIMESTRE	585.500.000,00
III TRIMESTRE	678.142.000,00
IV TRIMESTRE	576.142.000,00
T O T A L	2.340.020.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR DO ESTADO

Publicado no Diário Oficial
 nº 686 de dia 24/10/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO		35.000.000,00
25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO		35.000.000,00
4100.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000.000,00
T O T A L		35.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito se coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º, Art. 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Despesas Trimestrais no Orçamento vigente do Ministério Público do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.300 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminado:

TRIMESTRE	TOTAL
I TRIMESTRE	250.222.000,00
II TRIMESTRE	285.500.000,00
III TRIMESTRE	278.142.000,00
IV TRIMESTRE	276.142.000,00
T O T A L	2.340.000.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten Signature]
 JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
 GOVERNADOR DO ESTADO